



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Curso Avançado sobre a Nova Lei de Licitações”, do Instituto Plenum Gestão Ltda., para o servidor Thomas.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.1.** A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

##### Conteúdo Programático:

**Dia 11/09 - Quarta-feira, de 13:00 às 13:30hrs**

Credenciamento e entrega dos materiais

**Dia 11/09 - Quarta-feira, de 13:30 às 17:30hrs**

##### MÓDULO I

I - Problemas na Implementação dos Instrumentos de Regulamentação da Lei 14.133/2021

- Impactos dos Antigos Vícios da Lei 8.666/93 no Andamento dos Processos na NLLC;
- Pontos Principais dos Problemas e Dificuldades na Implementação da Lei 14.133/21;
- Insegurança em Decorrência dos Regulamentos Pouco Usuais;
- Dificuldades da Implementação dos Regulamentos;
- Regulamento X Acórdãos: A Obrigatoriedade da Alteração dos Regulamentos Frente às Interpretações dos Tribunais de Contas;
- Como Referenciar Decisões e Interpretações dos Tribunais de Contas que a Instituição não está jurisdicionado.
- As Novas Estruturas de Contratações e a “Nova” Segregação de Funções.
- Os Responsáveis pela Fase Preparatória;
- Onde Inicia e Onde Termina a Fase Preparatória;
- As Limitações da Atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- Agente de Contratação X Pregoeiro: Dúvidas e Problemas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

- Poucos Profissionais e Muitos Procedimentos: Como Atender a Segregação de Funções em Estruturas Reduzidas;
- Planejamento X Seleção de Funções X Fiscalização/Gestão do Contratual X Segregação de Funções.

**Dia 12/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

### **MÓDULO II**

- A Governança no Artigo 11 e Toda sua Influência nos Regulamentos da NLLC
- As Regulamentações: Obrigatórias e Necessárias;
- Fluxos e Processos: Como Regular;
- Governança Enquanto Ação Prática, Como Fazer?
- Governança Enquanto Ação Prática, Como Fazer?
- O Plano de Contratações Anual (PCA) e a Caracterização do Planejamento;
- Elaboração e Revisão do PCA;
- Obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar (ETP), ETP Simplificado, Termo de Referência (TR);
- Pesquisa de Preços e seus Reflexos;
- TR e sua Materialização no Instrumento de Contrato.

**Dia 12/09 - Quinta-feira, de 13:30 às 17:30hrs**

### **MÓDULO III**

- Processo Licitatório Seguro: Princípios Básicos para a Atuação do “Homem Médio”
- Enquadramento de Modalidade de Licitação e suas Características;
- Processos Eletrônicos e Presenciais: Como Justificar;
- Definição dos Modos de Disputa e suas Vedações;
- Procedimentos Auxiliares e sua Condução: Como Fazer?
- Avaliação do Sobrepreço e Valores Inexequíveis;
- Como fazer uma Diligência;
- A Obrigatoriedade em Atender a Lei Complementar 123/2006
- Proposta, Habilitação e Recurso: A Condução do Certame.

**Dia 12/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

### **MÓDULO IV**

- Organização do Setor de Compras, Licitações e Contratos;
- A Necessidade de Elaborar Fluxos dos Procedimentos Referentes às Contratações;
- Fase Inicial do Processo Licitatório e da Contratação Direta: Diferenças e Semelhanças;
- Padronização das Fases iniciais Previstas no Artigo 18 e Artigo 72 da Lei 14.133/21;
- Erros Grosseiros e Problemas Corriqueiros na Instrução dos Processos;
- Resultados Pretendidos: Como Elaborar Parâmetros Para Mensurar Resultados nas Contratações.

**Encerramento - 12:00**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do servidor no "Curso Avançado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos" ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024, em Belo Horizonte/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 1 inscrição, haja vista a participação de 1 servidor no referido curso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

**4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

**4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

**4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

**4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum, nos dias 11/09/2024 a 13/09/2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

**5.2.** Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

**5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**6.1.** Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Plenum Gestão Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

**6.2.** O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais).

**6.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

**6.4.** O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

### **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.7.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**7.1.8.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.2.2.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

**7.2.3.** Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **8. PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

**8.1.1.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

**8.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**8.5.** Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 03 de setembro de 2024.

*Janiele Alves*  
Janiele Alves dos Reis  
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS  
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Gontijo Veloso  
Diretor Administrativo-Financeiro